



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008

LICITAÇÃO Nº. 00004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVENIDA ALBINO FEITOSA, 31 - CENTRO - INGAZEIRA - PE.

CEP: 56830-000 - E-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM - Tel.: (87) 38291102.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.347.888/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/20.

**Data de abertura da sessão pública: 24/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 24/02/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: <https://bnccompras.com>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/20 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://bnccompras.com>.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://ingazeira.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>;

3.2.1.3. <https://bnccompras.com>; e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

236112092.046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS

33903000 Material de Consumo -500.1001 Recursos não vinculados de Impostos Educação

236112092.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

33903000 Material de Consum 540.1030 Transferências do FUNDEB - 30% - Impostos e Transferências de Impostos

para os generos alimenticios.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0. licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de

24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnccompras.com>.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 05 de Fevereiro de 2026.

---

JOSE PESSOA VERAS FILHO  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei n° 14.133/2021.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei n° 14.133/20 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO 05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/50 UNID.	CAIXA	15	9,50	142,50	ME
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL-ESTOJO PLÁSTICO 59X094MM	UNIDADE	15	20,90	313,50	ME
3	APONTADOR DE LÁPIS, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, COM IMPRESSÃO TEXTURIZADA EM ALTO RELEVO DO FABRICANTE, PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO/LIXEIRA REMOVÍVEL.	UNIDADE	300	5,41	1.623,00	ME
4	BANDEJA/PAPELEIRA PARA DOCUMENTOS SIMPLES (EM ACRÍLICO, MEDINDO 35CM X 25CM).	UNIDADE	2	74,00	148,00	ME
5	BORRACHA BRANCA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM.	UNIDADE	100	5,15	515,00	ME
6	CADERNO ESPIRAL- 10 MATÉRIAS, CAPA DURA ESPIRAL DE ARAME P/ 200 FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	50	25,33	1.266,50	ME
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE 300X185X390MM) - PVC POLIONDA BRANCA/AMARELA C/ TAMPA.	UNIDADE	200	11,90	2.380,00	ME
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, PRETA OU VERMELHA CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERADE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50UND.	CAIXA	25	66,60	1.665,00	ME
9	CARTOLINA EM CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO: 50X66CM	UNIDADE	500	1,50	750,00	ME
10	DISCO CD-R VIRGEM DADOS 700MB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 52X, C/ CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE	UNIDADE	20	4,33	86,60	ME
11	CLIPS INOX N° 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI	CAIXA	30	8,03	240,90	ME
12	CLIPS INOX N° 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI	CAIXA	30	4,82	144,60	ME
13	CLIPS INOX N° 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	20	7,20	144,00	ME
14	COLA BASTÃO GROSSO PACOTE COM 1 KG	PACOTE	30	84,33	2.529,90	ME
15	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 100GR E NO MÁXIMO 110GR, COM BICO ROSQUEADO DOSADOR, EMBALAGEM QUE PODE SER REABASTECIDA.	UNIDADE	200	1,94	388,00	ME
16	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 500G	UNIDADE	50	7,26	363,00	ME
17	CORRETIVO EM FITA, PARA APAGAR CANETAS	UNIDADE	30	9,33	279,90	ME
18	FOLHA DE EMBORRACHADO (EVA LISO) EM CORES DIVERSAS 600X900X2,4MM	UNIDADE	300	3,82	1.146,00	ME
19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA INOX	UNIDADE	50	5,64	282,00	ME
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M	UNIDADE	500	8,00	4.000,00	ME

21	FITA ADESIVA 18MMX50M (CREPE)	UNIDADE	20	12,00	240,00	ME
22	FITA DUPLA FACE 12MM/30M	UNIDADE	50	8,97	448,50	ME
23	ISOPOR (PLACA) BRANCA DE 1000X500X20MM	UNIDADE	30	9,75	292,50	ME
24	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA N°106/6 E 106/8 P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA;5000 GRAMPOS DE 04-08MM	UNIDADE	3	121,03	363,09	ME
25	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ MESA N°26/6, CORPO DE METAL, C/ CAPACIDADE P/ 025 FOLHAS, COR PRETA	UNIDADE	50	66,85	3.342,50	ME
26	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO N° 026/06 P/ PAPEL, CX C/5.000UI	CAIXA	50	11,61	580,50	ME
27	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2B, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA	CAIXA	50	52,10	2.605,00	ME
28	CANETA RETROPROJETOR (AZUL OU PRETA) P/ MARCAR DISCOS/CD/DVD, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER FINA (0,1MM)	UNIDADE	20	5,31	106,20	ME
29	LIVRO ATA P/ 100 FOLHAS OFFSET 220X310MM 56G/M², CAPA PRETA DURA EM PAPEL KRAFT 820G/M² PAUTADA E NUMERADA	UNIDADE	20	22,29	445,80	ME
30	LIVRO DE PONTO P/01 ASSINATURA P/ 100 FOLHAS OFFSET 310X217MM 56G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO120G/M²	UNIDADE	50	31,90	1.595,00	ME
31	LIVRO PROTOCOLO P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO	UNIDADE	5	12,00	60,00	ME
32	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO	UNIDADE	500	5,59	2.795,00	ME
33	MARCADOR (LÁPIS) PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO)	UNIDADE	350	9,05	3.167,50	ME
34	PAPEL COLOR SET COLORIDO - FORMATO 480 MM X 660 MM PAPEL TIPO COLOR SET, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 480 MM X 660 MM, CONFECCIONADO COM CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÉDIA DE 120 G/M² (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), ACABAMENTO LISO E SUPERFÍCIE POROSA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTÍSTICOS, CARTAZES E USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS. PRODUTO RESISTENTE, COM TONALIDADES VIVAS E HOMOGENEAS, DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS (EX: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, LARANJA, ENTRE OUTRAS). FORNECIMENTO EM PACOTE DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, CORES INCLUSAS, NÚMERO DE FOLHAS, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	2,46	738,00	ME
35	PAPEL FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), MULTIUSO, GRAMATURA DE 75 G/M², COR BRANCA, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, SUBMETIDAS A TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA GARANTIR ELEVADO GRAU DE BRANCURA E EXCELENTE DESEMPENHO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. PRODUTO COM BOA OPACIDADE, CORTE PRECISO E ACABAMENTO UNIFORME, QUE ASSEGURA ÓTIMO DESLIZAMENTO NO EQUIPAMENTO, REDUZINDO ATOLAMENTOS E GARANTINDO IMPRESSÃO NÍTIDA. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	1000	32,19	32.190,00	ME
36	PASTA A-Z LOMBO LARGO (280X345X100MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (1,7MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS	UNIDADE	50	30,69	1.534,50	ME
37	PASTA COM GRAMPO TRILHO POLIPROPILENO 343 X 236 MM, ESPESSURA: 0.42	UNIDADE	100	8,09	809,00	ME
38	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	8,47	84,70	ME
39	PERFURADOR 2 FUROS COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS	UNIDADE	20	81,27	1.625,40	ME
40	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12, CABO LARGO, CERDAS CLARAS.	UNIDADE	100	3,67	367,00	ME
41	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	30	37,67	1.130,10	ME
42	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE P/ FOLHAS DE PAPAL A4 (210X297MM) C/ PRENDEDOR METÁLICO CROMADO	UNIDADE	5	12,25	61,25	ME
43	RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100	1,76	176,00	ME
44	TESOURA 21CM (MULTIUSO) LÂMINA EM AÇO INOX (30X03X10CM CXLXA) C/ PONTA 7,5 POLEGADAS; CABO TERMOPLÁSTICO ANTIDERRAPANTE PRETO	UNIDADE	200	30,31	6.062,00	ME
45	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR PRETA, AMARELA, MAGENTA E CIANO DESTINADA AO USO EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLUIDEZ, SECAGEM ADEQUADA, UNIFORMIDADE NA IMPRESSÃO, NITIDEZ DOS CARACTERES E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO	UNIDADE	650	51,93	33.754,50	ME

	INSTITUCIONAL, SEM CAUSAR ENTUPIENTOS, VAZAMENTOS OU DANOS AO SISTEMA DE IMPRESSÃO.					
46	TNT - TECIDO CORES DE ACORDO COM O PEDIDO ROLO 5 METROS	ROLO	30	188,00	5.640,00	ME
47	CLIPS INOX N° 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI	CAIXA	40	7,59	303,60	ME
48	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL 40KG (250X180MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	700	3,00	2.100,00	ME
49	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL OFFSET (120G/M² 229X324MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	500	3,29	1.645,00	ME
50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO N° 023/06 CX COM 5000UI	CAIXA	35	12,07	422,45	ME
51	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO DUPLO EM FORMATO (235X350MM 280G/M²), FIXADOS POR GRAMPO MACHO E FEMEA; S/ ABAS	UNIDADE	200	5,50	1.100,00	ME
52	PASTA SUSPENSIVA (CARTÃO 240) CAPA DE PAPEL CARTÃO Prensado (240G/M³); C/ HASTE/CABIDE DE SUSPENSÃO RESISTENTE; C/ FIXAÇÃO EM GRAMPO TRILHO P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 S/ ABAS S/ DIVISÓRIA TRANSPARENTE ETIQUETA BRANCA, CORES VARIADAS	UNIDADE	100	3,01	301,00	ME
53	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL DUPLA) FOLHAS DUPLAS (220X307X0,05MM 125 MICRAS) PRÉ-SOLDAS EM UMA DAS LATERAIS EM POLIÉSTER OU PROLIPROPILENO PCTE C/ 100 FOLHAS DUPLAS	UNIDADE	10	50,33	503,30	ME
54	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL, VERMELHO E PRETO. 37 ML	UNIDADE	50	5,54	277,00	ME
55	ABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO (AZUL E PRETO).	UNIDADE	300	20,00	6.000,00	ME
56	APAGADOR DE QUADRO BRANCO TAMANHO 123X50X25MM; PUNHO EM PLÁSTICO C/ FIXADOR MAGNÉTICO.	UNIDADE	150	15,16	2.274,00	ME
57	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X102MM).	UNIDADE	50	3,74	187,00	ME
58	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/.6, ROLO COM 100M.	ROLO	50	14,94	747,00	ME
59	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM.	UNIDADE	300	0,31	93,00	ME
60	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 15 MATÉRIAS.	UNIDADE	50	38,74	1.937,00	ME
61	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 1 MATÉRIA.	UNIDADE	100	14,99	1.499,00	ME
62	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 1/4, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	150	8,36	1.254,00	ME
63	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4, COM 48 FOLHAS.	UNIDADE	150	4,03	604,50	ME
64	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	150	7,75	1.162,50	ME
65	CAIXA ORGANIZADORA 16,0 LITROS C/ TAMPAS, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	20	35,30	706,00	ME
66	CALCULADORA DE MESA COM VISOR, 12 DÍGITOS COM TECLAS PLÁSTICAS (MÉDIA), TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DELIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	30	19,00	570,00	ME
67	CANETA HIDROCOR, COMPACTOR COLORIDA, COM 12 CORES, TAMPAS VENTILADAS, PONTA 2.0MM.	PACOTE	20	15,00	300,00	ME
68	CARBONO COM UMA FASE NA COR PRETA.	UNIDADE	100	0,30	30,00	ME
69	CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	3,64	109,20	ME
70	COLA BASTÃO MÉDIA PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	30	21,75	652,50	ME
71	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 500G, COM BICO ROSQUEADO DOSADOR, EMBALAGEM QUE PODE SER REABASTECIDA.	UNIDADE	150	16,34	2.451,00	ME
72	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G.	UNIDADE	50	10,66	533,00	ME
73	COLA GLITER TUBO DE 25G.	UNIDADE	50	1,29	64,50	ME
74	E.V.A - C/ GLITTER, C/ BRILHO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	70	7,67	536,90	ME
75	E.V.A - ESTAMPADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	50	11,92	596,00	ME
76	E.V.A - ATOALHADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	30	8,16	244,80	ME
77	ENVELOPES DE PAPEL 15X10.	UNIDADE	500	0,06	30,00	ME
78	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM TRAVA (GRANDE).	UNIDADE	100	24,13	2.413,00	ME
79	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM TRAVA (PEQUENO).	UNIDADE	100	16,66	1.666,00	ME
80	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX, GRANDE, TAMANHO 12MMX10M.	UNIDADE	100	1,90	190,00	ME
81	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/10MM.	UNIDADE	30	3,24	97,20	ME
82	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/15MM.	UNIDADE	30	5,53	165,90	ME
83	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/25MM.	UNIDADE	20	5,74	114,80	ME
84	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/30MM.	UNIDADE	15	10,45	156,75	ME
85	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/40MM.	UNIDADE	15	12,75	191,25	ME
86	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/50MM.	UNIDADE	15	25,94	389,10	ME

87	GIZ DE CERA CURTO (APROXIMADAMENTE 11CM) GROSSO REDONDO, CAIXA COM 12 UND E APROXIMADAMENTE 96GR.).	CAIXA	100	8,53	853,00	ME	
88	GLÍTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS.	UNIDADE	20	41,40	828,00	ME	
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 106/8 COM 500 UNIDADES	CAIXA	30	21,33	639,90	ME	
90	LÁPIS DE COR, CARGA COM DESENHO MACIO, RESISTENTE E DESLIZAMENTO FÁCIL AO PAPEL, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA TOTALMENTE ATÓXICA - COM SELO DA FSC, ORIUNDO DE MADEIRA PLANTADA, COM PRESERVAÇÃO DE FLORESTA NATIVA, ECOLOGICAMENTE CORRETO, IDEAL PARA USO ESCOLAR, RESISTENTE A QUEBRAS, PRODUTO NÃO ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS: MARCA DO FABRICANTE PREFERENCIALMENTE EM COR DOURADA FACILITANDO AVISUALIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 LÁPIS.	CAIXA	200	25,25	5.050,00	ME	
91	MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G.	UNIDADE	10	1,83	18,30	ME	
92	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 180 GR.CORES VIBRANTES E MACIA, QUE NÃO ESFARELE E NEM MANCHE, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 1ANO.	CAIXA	300	6,94	2.082,00	ME	
93	PALITO PARA CHURRASCO 4/250MM.	PACOTE	100	6,61	661,00	ME	
94	PAPEL CARTÃO 48 X 66 200 GRAMAS, CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	PACOTE	150	1,46	219,00	ME	
95	PAPEL CELAFONE 85CM/100CM , CORES VARIADAS.	UNIDADE	2500	2,50	6.250,00	ME	
96	PAPEL FOTOGRÁFICO 210MM X 297MM GLOSSY, A PROVA D'ÁGUA, BRILHANTE BRANCO 180G.PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	19,00	1.900,00	ME	
97	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 210MM X 297MM GLOSSY, A PROVA D'ÁGUA, BRILHANTE BRANCO 180G.PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	29,99	2.999,00	ME	
98	PASTA AZ EM PAPELÃO LOMBO ESTREITO.	UNIDADE	50	10,65	532,50	ME	
99	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO, FINA, COM ABA ELÁSTICA, 335MM X 235 MM	UNIDADE	50	1,65	82,50	ME	
100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA 40MM.	UNIDADE	100	7,00	700,00	ME	
101	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LARGA 55MM.	UNIDADE	100	5,95	595,00	ME	
102	PASTA SANFONADA EXECUTIVA GRANDE 12 DIVISÓRIAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	10	33,32	333,20	ME	
103	PENDRIVE 16 GB.	UNIDADE	10	21,89	218,90	ME	
104	PENDRIVE 32 GB.	UNIDADE	20	32,21	644,20	ME	
105	PERFURADOR 1 FURO COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS.	UNIDADE	10	12,12	121,20	ME	
106	PINCEL ATÔMICO - POSSUI TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL COM EXCELENTE FIXAÇÃO E PONTA DE FELTRO QUE NÃO AFUNDA. NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHO ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM.	UNIDADE	300	8,73	2.619,00	ME	
107	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 10, CABO LARGO, CERDAS CLARAS.	UNIDADE	100	4,17	417,00	ME	
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA.	UNIDADE	30	12,10	363,00	ME	
109	TESOURA PEQ. S/ PONTA ESCOLAR, COM APROXIMADAMENTE 13CM DE COMP. LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 6CM.	UNIDADE	200	3,23	646,00	ME	
110	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES DIVERSAS. 37ML	UNIDADE	50	6,11	305,50	ME	
111	TINTA COLA DIMENSIONAL PARA RELEVO EMBALAGEM C/35ML, CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	30	5,25	157,50	ME	
112	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	300	8,08	2.424,00	ME	
113	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. 40 ML	UNIDADE	10	5,48	54,80	ME	
114	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	2,09	209,00	ME	
115	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	4,93	493,00	ME	
116	CADERNO DE MÚSICA PAUTADO.	UNIDADE	100	27,75	2.775,00	ME	
117	CREME PARA TROMBONE. 160 G	UNIDADE	10	209,00	2.090,00	ME	
					<b>TOTAL</b>	190.522,19	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

#### **13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A entrega dos materiais de expediente objeto do presente Pregão Eletrônico deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE, mediante solicitação formal da Administração, respeitados os prazos, quantidades e locais previamente indicados. O fornecimento parcelado tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e escolares, evitar acúmulo excessivo de estoque e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que assegurem a integridade dos produtos durante o transporte e o manuseio. É vedada a entrega de materiais usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a sede administrativa e as unidades escolares da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana, zona rural e povoados, dentro do território do Município de Ingazeira/PE, em dias e horários previamente definidos pela Administração. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e logística serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório, para verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, e recebimento definitivo, após a conferência do atendimento integral às especificações técnicas, quantidades solicitadas e condições estabelecidas no edital e no contrato. Constatadas irregularidades, a contratada será

notificada para proceder à substituição dos materiais em desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O prazo de entrega deverá ser contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, observando-se o prazo máximo definido no edital. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, competindo à fiscalização atestar o recebimento dos materiais, registrar ocorrências, exigir correções quando necessárias e comunicar formalmente eventuais descumprimentos contratuais.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

---

JOSE PESSOA VERAS FILHO  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei n° 14.133/2021.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO 05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/50 UNID.		CAIXA	15		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL-ESTOJO PLÁSTICO 59X094MM		UNIDADE	15		
3	APONTADOR DE LÁPIS, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, COM IMPRESSÃO TEXTURIZADA EM ALTO RELEVO DO FABRICANTE, PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO/LIXEIRA REMOVÍVEL.		UNIDADE	300		
4	BANDEJA/PAPELEIRA PARA DOCUMENTOS SIMPLES (EM ACRÍLICO, MEDINDO 35CM X 25CM).		UNIDADE	2		
5	BORRACHA BRANCA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM.		UNIDADE	100		
6	CADERNO ESPIRAL- 10 MATÉRIAS, CAPA DURA ESPIRAL DE ARAME P/ 200 FOLHAS PAUTADAS.		UNIDADE	50		
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE 300X185X390MM) - PVC POLIONDA BRANCA/AMARELA C/ TAMPA.		UNIDADE	200		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, PRETA OU VERMELHA CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERADE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50UND.		CAIXA	25		
9	CARTOLINA EM CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO: 50X66CM		UNIDADE	500		
10	DISCO CD-R VIRGEM DADOS 700MB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 52X, C/ CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE		UNIDADE	20		
11	CLIPS INOX N° 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI		CAIXA	30		
12	CLIPS INOX N° 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI		CAIXA	30		
13	CLIPS INOX N° 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI		CAIXA	20		
14	COLA BASTÃO GROSSO PACOTE COM 1 KG		PACOTE	30		
15	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 100GR E NO MÁXIMO 110GR, COM BICO ROSQUEADO DOSADOR, EMBALAGEM QUE PODE SER REABASTECIDA.		UNIDADE	200		
16	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 500G		UNIDADE	50		

17	CORRETIVO EM FITA, PARA APAGAR CANETAS		UNIDADE	30		
18	FOLHA DE EMBORRACHADO (EVA LISO) EM CORES DIVERSAS 600X900X2,4MM		UNIDADE	300		
19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA INOX		UNIDADE	50		
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M		UNIDADE	500		
21	FITA ADESIVA 18MMX50M (CREPE)		UNIDADE	20		
22	FITA DUPLA FACE 12MM/30M		UNIDADE	50		
23	ISOPOR (PLACA) BRANCA DE 1000X500X20MM		UNIDADE	30		
24	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA N°106/6 E 106/8 P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA;5000 GRAMPOS DE 04-08MM		UNIDADE	3		
25	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ MESA N°26/6, CORPO DE METAL, C/ CAPACIDADE P/ 025 FOLHAS, COR PRETA		UNIDADE	50		
26	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO N° 026/06 P/ PAPEL, CX C/5.000UI		CAIXA	50		
27	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2B, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA		CAIXA	50		
28	CANETA RETROPROJETOR (AZUL OU PRETA) P/ MARCAR DISCOS/CD/DVD, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER FINA (0,1MM)		UNIDADE	20		
29	LIVRO ATA P/ 100 FOLHAS OFFSET 220X310MM 56G/M², CAPA PRETA DURA EM PAPEL KRAFT 820G/M² PAUTADA E NUMERADA		UNIDADE	20		
30	LIVRO DE PONTO P/01 ASSINATURA P/ 100 FOLHAS OFFSET 310X217MM 56G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO120G/M²		UNIDADE	50		
31	LIVRO PROTOCOLO P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO		UNIDADE	5		
32	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO		UNIDADE	500		
33	MARCADOR (LÁPIS) PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO)		UNIDADE	350		
34	PAPEL COLOR SET COLORIDO - FORMATO 480 MM X 660 MM PAPEL TIPO COLOR SET, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 480 MM X 660 MM, CONFECIONADO COM CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÉDIA DE 120 G/M² (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), ACABAMENTO LISO E SUPERFÍCIE POROSA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTÍSTICOS, CARTAZES E USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS. PRODUTO RESISTENTE, COM TONALIDADES VIVAS E HOMOGÊNEAS, DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS (EX: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, LARANJA, ENTRE OUTRAS). FORNECIMENTO EM PACOTE DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, CORES INCLUSAS, NÚMERO DE FOLHAS, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.		UNIDADE	300		
35	PAPEL FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), MULTIUSO, GRAMATURA DE 75 G/M², COR BRANCA, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, SUBMETIDAS A TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA GARANTIR ELEVADO GRAU DE BRANCURA E EXCELENTE DESEMPENHO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. PRODUTO COM BOA OPACIDADE, CORTE PRECISO E ACABAMENTO UNIFORME, QUE ASSEGURA ÓTIMO DESLIZAMENTO NO EQUIPAMENTO, REDUZINDO ATOLAMENTOS E GARANTINDO IMPRESSÃO NÍTIDA. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.		PACOTE	1000		
36	PASTA A-Z LOMBO LARGO (280X345X100MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (1,7MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS		UNIDADE	50		
37	PASTA COM GRAMPO TRILHO POLIPROPILENO 343 X 236 MM, ESPESSURA: 0.42		UNIDADE	100		
38	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10		
39	PERFURADOR 2 FUROS COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS		UNIDADE	20		
40	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12, CABO LARGO, CERDAS CLARAS.		UNIDADE	100		
41	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE		UNIDADE	30		

42	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE P/ FOLHAS DE PAPAL A4 (210X297MM) C/ PRENDEDOR METÁLICO CROMADO		UNIDADE	5		
43	RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.		UNIDADE	100		
44	TESOURA 21CM (MULTIUSO) LÂMINA EM AÇO INOX (30X03X10CM CXLXA) C/ PONTA 7,5 POLEGADAS; CABO TERMOPLÁSTICO ANTIDERRAPANTE PRETO		UNIDADE	200		
45	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR PRETA, AMARELA, MAGENTA E CIANO DESTINADA AO USO EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLUIDEZ, SECAGEM ADEQUADA, UNIFORMIDADE NA IMPRESSÃO, NITIDEZ DOS CARACTERES E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL, SEM CAUSAR ENTUPIMENTOS, VAZAMENTOS OU DANOS AO SISTEMA DE IMPRESSÃO.		UNIDADE	650		
46	TNT - TECIDO CORES DE ACORDO COM O PEDIDO ROLO 5 METROS		ROLO	30		
47	CLIPS INOX N° 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI		CAIXA	40		
48	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL 40KG (250X180MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA		UNIDADE	700		
49	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL OFFSET (120G/M² 229X324MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA		UNIDADE	500		
50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO N° 023/06 CX COM 5000UI		CAIXA	35		
51	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO DUPLO EM FORMATO (235X350MM 280G/M²), FIXADOS POR GRAMPO MACHO E FEMEA; S/ ABAS		UNIDADE	200		
52	PASTA SUSPensa (CARTÃO 240) CAPA DE PAPEL CARTÃO PRENSADO (240G/M³); C/ HASTE/CABIDE DE SUSPENSÃO RESISTENTE; C/ FIXAÇÃO EM GRAMPO TRILHO P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 S/ ABAS S/ DIVISÓRIA TRANSPARENTE ETIQUETA BRANCA, CORES VARIADAS		UNIDADE	100		
53	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL DUPLA) FOLHAS DUPLAS (220X307X0,05MM 125 MICRAS) PRÉ-SOLDAS EM UMA DAS LATERAIS EM POLIÉSTER OU PROLIPROPILENO PCTE C/ 100 FOLHAS DUPLAS		UNIDADE	10		
54	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL, VERMELHO E PRETO. 37 ML		UNIDADE	50		
55	ABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO (AZUL E PRETO).		UNIDADE	300		
56	APAGADOR DE QUADRO BRANCO TAMANHO 123X50X25MM; PUNHO EM PLÁSTICO C/ FIXADOR MAGNÉTICO.		UNIDADE	150		
57	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X102MM).		UNIDADE	50		
58	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/.6, ROLO COM 100M.		ROLO	50		
59	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM.		UNIDADE	300		
60	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 15 MATÉRIAS.		UNIDADE	50		
61	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 1 MATÉRIA.		UNIDADE	100		
62	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 1/4, COM 96 FOLHAS.		UNIDADE	150		
63	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4, COM 48 FOLHAS.		UNIDADE	150		
64	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4, COM 96 FOLHAS.		UNIDADE	150		
65	CAIXA ORGANIZADORA 16,0 LITROS C/ TAMPA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.		UNIDADE	20		
66	CALCULADORA DE MESA COM VISOR, 12 DÍGITOS COM TECLAS PLÁSTICAS (MÉDIA), TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DELIGAMENTO AUTOMÁTICO.		UNIDADE	30		
67	CANETA HIDROCOR, COMPACTOR COLORIDA, COM 12 CORES, TAMPA VENTILADA, PONTA 2.0MM.		PACOTE	20		

68	CARBONO COM UMA FASE NA COR PRETA.		UNIDADE	100		
69	CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	30		
70	COLA BASTÃO MÉDIA PACOTE COM 1 KG.		UNIDADE	30		
71	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 500G, COM BICO ROSQUEADO DOSADOR, EMBALAGEM QUE PODE SER REABASTECIDA.		UNIDADE	150		
72	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G.		UNIDADE	50		
73	COLA GLITER TUBO DE 25G.		UNIDADE	50		
74	E.V.A - C/ GLITTER, C/ BRILHO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.		UNIDADE	70		
75	E.V.A - ESTAMPADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.		UNIDADE	50		
76	E.V.A - ATOALHADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.		UNIDADE	30		
77	ENVELOPES DE PAPEL 15X10.		UNIDADE	500		
78	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM TRAVA (GRANDE).		UNIDADE	100		
79	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM TRAVA (PEQUENO).		UNIDADE	100		
80	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX, GRANDE, TAMANHO 12MMX10M.		UNIDADE	100		
81	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/10MM.		UNIDADE	30		
82	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/15MM.		UNIDADE	30		
83	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/25MM.		UNIDADE	20		
84	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/30MM.		UNIDADE	15		
85	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/40MM.		UNIDADE	15		
86	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/50MM.		UNIDADE	15		
87	GIZ DE CERA CURTO (APROXIMADAMENTE 11CM) GROSSO REDONDO, CAIXA COM 12 UND E APROXIMADAMENTE 96GR.).		CAIXA	100		
88	GLÍTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS.		UNIDADE	20		
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 106/8 COM 500 UNIDADES		CAIXA	30		
90	LÁPIS DE COR, CARGA COM DESENHO MACIO, RESISTENTE E DESLIZAMENTO FÁCIL AO PAPEL, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA TOTALMENTE ATÓXICA - COM SELO DA FSC, ORIUNDO DE MADEIRA PLANTADA, COM PRESERVAÇÃO DE FLORESTA NATIVA, ECOLOGICAMENTE CORRETO, IDEAL PARA USO ESCOLAR, RESISTENTE A QUEBRAS, PRODUTO NÃO ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS: MARCA DO FABRICANTE PREFERENCIALMENTE EM COR DOURADA FACILITANDO AVISUALIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 LÁPIS.		CAIXA	200		
91	MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G.		UNIDADE	10		
92	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 180 GR.CORES VIBRANTES E MACIA, QUE NÃO ESFARELE E NEM MANCHE, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO COMPOSIÇÃO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 1ANO.		CAIXA	300		
93	PALITO PARA CHURRASCO 4/250MM.		PACOTE	100		
94	PAPEL CARTÃO 48 X 66 200 GRAMAS, CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.		PACOTE	150		
95	PAPEL CELAFONE 85CM/100CM , CORES VARIADAS.		UNIDADE	2500		
96	PAPEL FOTOGRÁFICO 210MM X 297MM GLOSSY, A PROVA D'ÁGUA, BRILHANTE BRANCO 180G.PACOTE COM 50 FOLHAS.		PACOTE	100		
97	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 210MM X 297MM GLOSSY, A PROVA D'ÁGUA, BRILHANTE BRANCO 180G.PACOTE COM 50 FOLHAS.		PACOTE	100		
98	PASTA AZ EM PAPELÃO LOMBO ESTREITO.		UNIDADE	50		
99	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO, FINA, COM ABA ELÁSTICA, 335MM X 235 MM		UNIDADE	50		
100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA 40MM.		UNIDADE	100		
101	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LARGA 55MM.		UNIDADE	100		
102	PASTA SANFONADA EXECUTIVA GRANDE 12 DIVISÓRIAS CORES DIVERSAS.		UNIDADE	10		
103	PENDRIVE 16 GB.		UNIDADE	10		
104	PENDRIVE 32 GB.		UNIDADE	20		

105	PERFURADOR 1 FURO COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS.		UNIDADE	10		
106	PINCEL ATÔMICO - POSSUI TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL COM EXCELENTE FIXAÇÃO E PONTA DE FELTRO QUE NÃO AFUNDA. NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHO ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM.		UNIDADE	300		
107	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 10, CABO LARGO, CERDAS CLARAS.		UNIDADE	100		
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA.		UNIDADE	30		
109	TESOURA PEQ. S/ PONTA ESCOLAR, COM APROXIMADAMENTE 13CM DE COMP. LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 6CM.		UNIDADE	200		
110	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES DIVERSAS. 37ML		UNIDADE	50		
111	TINTA COLA DIMENSIONAL PARA RELEVO EMBALAGEM C/35ML, CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.		UNIDADE	30		
112	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.		UNIDADE	300		
113	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. 40 ML		UNIDADE	10		
114	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.		UNIDADE	100		
115	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
116	CADERNO DE MÚSICA PAUTADO.		UNIDADE	100		
117	CREME PARA TROMBONE. 160 G		UNIDADE	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000008

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingazeira - Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 10.347.888/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Luciano Torres Martins, Brasileira, Casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 310.523.634-15, Carteira de Identidade n° 2487576 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei n° 14.133/2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

236112092.046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS

33903000 Material de Consumo -500.1001 Recursos não vinculados de Impostos Educação

236112092.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

33903000 Material de Consum 540.1030 Transferências do FUNDEB - 30% - Impostos e Transferências de Impostos

para os generos alimenticios

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.  
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.  
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.  
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.  
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.  
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.  
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.  
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ingazeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei n° 14.133/2021.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei n° 14.133/20 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO 05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/50 UNID.	CAIXA	15
ETP 2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL-ESTOJO PLÁSTICO 59X094MM	UNIDADE	15
ETP 3	APONTADOR DE LÁPIS, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, COM IMPRESSÃO TEXTURIZADA EM ALTO RELEVO DO FABRICANTE, PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO/LIXEIRA REMOVÍVEL.	UNIDADE	300
ETP 4	BANDEJA/PAPELEIRA PARA DOCUMENTOS SIMPLES (EM ACRÍLICO, MEDINDO 35CM X 25CM).	UNIDADE	2
ETP 5	BORRACHA BRANCA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM.	UNIDADE	100
ETP 6	CADERNO ESPIRAL- 10 MATÉRIAS, CAPA DURA ESPIRAL DE ARAME P/ 200 FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	50
ETP 7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE 300X185X390MM) - PVC POLIONDA BRANCA/AMARELA C/ TAMP. .	UNIDADE	200
ETP 8	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, PRETA OU VERMELHA CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERADE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50UND.	CAIXA	25
ETP 9	CARTOLINA EM CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE TAMANHO: 50X66CM	UNIDADE	500

ETP 10	DISCO CD-R VIRGEM DADOS 700MB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 52X, C/ CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE	UNIDADE	20
ETP 11	CLIPS INOX N° 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI	CAIXA	30
ETP 12	CLIPS INOX N° 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI	CAIXA	30
ETP 13	CLIPS INOX N° 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	20
ETP 14	COLA BASTÃO GROSSO PACOTE COM 1 KG	PACOTE	30
ETP 15	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 100GR E NO MÁXIMO 110GR, COM BICO ROSQUEADO DOSADOR, EMBALAGEM QUE PODE SER REABASTECIDA.	UNIDADE	200
ETP 16	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 500G	UNIDADE	50
ETP 17	CORRETIVO EM FITA, PARA APAGAR CANETAS	UNIDADE	30
ETP 18	FOLHA DE EMBORRACHADO (EVA LISO) EM CORES DIVERSAS 600X900X2,4MM	UNIDADE	300
ETP 19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA INOX	UNIDADE	50
ETP 20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M	UNIDADE	500
ETP 21	FITA ADESIVA 18MMX50M (CREPE)	UNIDADE	20
ETP 22	FITA DUPLA FACE 12MM/30M	UNIDADE	50
ETP 23	ISOPOR (PLACA) BRANCA DE 1000X500X20MM	UNIDADE	30
ETP 24	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA N°106/6 E 106/8 P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA;5000 GRAMPOS DE 04-08MM	UNIDADE	3
ETP 25	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ MESA N°26/6, CORPO DE METAL, C/ CAPACIDADE P/ 025 FOLHAS, COR PRETA	UNIDADE	50
ETP 26	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO N° 026/06 P/ PAPEL, CX C/5.000UI	CAIXA	50
ETP 27	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2B, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA	CAIXA	50
ETP 28	CANETA RETROPROJETOR (AZUL OU PRETA) P/ MARCAR DISCOS/CD/DVD, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER FINA (0,1MM)	UNIDADE	20
ETP 29	LIVRO ATA P/ 100 FOLHAS OFFSET 220X310MM 56G/M², CAPA PRETA DURA EM PAPEL KRAFT 820G/M² PAUTADA E NUMERADA	UNIDADE	20
ETP 30	LIVRO DE PONTO P/01 ASSINATURA P/ 100 FOLHAS OFFSET 310X217MM 56G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO120G/M²	UNIDADE	50
ETP 31	LIVRO PROTOCOLO P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO	UNIDADE	5
ETP 32	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO	UNIDADE	500
ETP 33	MARCADOR (LÁPIS) PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO)	UNIDADE	350
ETP 34	PAPEL COLOR SET COLORIDO - FORMATO 480 MM X 660 MM PAPEL TIPO COLOR SET, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 480 MM X 660 MM, CONFECCIONADO COM CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÉDIA DE 120 G/M² (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), ACABAMENTO LISO E SUPERFÍCIE POROSA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTÍSTICOS, CARTAZES E USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS. PRODUTO RESISTENTE, COM TONALIDADES VIVAS E HOMOGÊNEAS, DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS (EX: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, LARANJA, ENTRE OUTRAS). FORNECIMENTO EM PACOTE DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, CORES INCLUSAS, NÚMERO DE FOLHAS, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300
ETP 35	PAPEL FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), MULTIUSO, GRAMATURA DE 75 G/M², COR BRANCA, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, SUBMETIDAS A TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA GARANTIR ELEVADO GRAU DE BRANCURA E EXCELENTE DESEMPENHO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. PRODUTO COM BOA OPACIDADE, CORTE PRECISO E ACABAMENTO UNIFORME, QUE ASSEGURA ÓTIMO DESLIZAMENTO NO EQUIPAMENTO, REDUZINDO ATOLAMENTOS E GARANTINDO IMPRESSÃO NÍTIDA. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	1000
ETP 36	PASTA A-Z LOMBO LARGO (280X345X100MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (1,7MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS	UNIDADE	50
ETP 37	PASTA COM GRAMPO TRILHO POLIPROPILENO 343 X 236 MM, ESPESSURA: 0.42	UNIDADE	100
ETP 38	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 39	PERFURADOR 2 FUROS COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS	UNIDADE	20
ETP 40	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12, CABO LARGO, CERDAS CLARAS.	UNIDADE	100
ETP 41	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	30
ETP 42	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE P/ FOLHAS DE PAPAL A4 (210X297MM) C/ PRENDEDOR METÁLICO CROMADO	UNIDADE	5
ETP 43	RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS,CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100
ETP 44	TESOURA 21CM (MULTIUSO) LÂMINA EM AÇO INOX (30X03X10CM CXLXA) C/ PONTA 7,5 POLEGADAS; CABO TERMOPLÁSTICO ANTIDERRAPANTE PRETO	UNIDADE	200
ETP 45	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR PRETA, AMARELA, MAGENTA E CIANO DESTINADA AO USO EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLUIDEZ, SECAGEM ADEQUADA, UNIFORMIDADE NA IMPRESSÃO, NITIDEZ DOS CARACTERES E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL, SEM CAUSAR ENTUPIMENTOS, VAZAMENTOS OU DANOS AO SISTEMA DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	650
ETP 46	TNT - TECIDO CORES DE ACORDO COM O PEDIDO ROLO 5 METROS	ROLO	30
ETP 47	CLIPS INOX N° 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 50UI	CAIXA	40
ETP 48	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL 40KG (250X180MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	700
ETP 49	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL OFFSET (120G/M² 229X324MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	500
ETP 50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO N° 023/06 CX COM 5000UI	CAIXA	35
ETP 51	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO DUPLO EM FORMATO (235X350MM 280G/M²), FIXADOS POR GRAMPO MACHO E FEMEA; S/ ABAS	UNIDADE	200

ETP 52	PASTA SUSPENSIVA (CARTÃO 240) CAPA DE PAPEL CARTÃO PRENSADO (240G/M <sup>2</sup> ); C/ HASTE/CABIDE DE SUSPENSÃO RESISTENTE; C/ FIXAÇÃO EM GRAMPO TRILHO P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 S/ ABAS S/ DIVISÓRIA TRANSPARENTE ETIQUETA BRANCA, CORES VARIADAS	UNIDADE	100
ETP 53	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL DUPLA) FOLHAS DUPLAS (220X307X0,05MM 125 MICRAS) PRÉ-SOLDAS EM UMA DAS LATERAIS EM POLIÉSTER OU PROLIPROPILENO PCTE C/ 100 FOLHAS DUPLAS	UNIDADE	10
ETP 54	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL, VERMELHO E PRETO. 37 ML	UNIDADE	50
ETP 55	ABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO (AZUL E PRETO).	UNIDADE	300
ETP 56	APAGADOR DE QUADRO BRANCO TAMANHO 123X50X25MM; PUNHO EM PLÁSTICO C/ FIXADOR MAGNÉTICO.	UNIDADE	150
ETP 57	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X102MM).	UNIDADE	50
ETP 58	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6, ROLO COM 100M.	ROLO	50
ETP 59	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM.	UNIDADE	300
ETP 60	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 15 MATÉRIAS.	UNIDADE	50
ETP 61	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 1 MATÉRIA.	UNIDADE	100
ETP 62	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 1/4, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	150
ETP 63	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4, COM 48 FOLHAS.	UNIDADE	150
ETP 64	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	150
ETP 65	CAIXA ORGANIZADORA 16,0 LITROS C/ TAMPA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	20
ETP 66	CALCULADORA DE MESA COM VISOR, 12 DÍGITOS COM TECLAS PLÁSTICAS (MÉDIA), TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DELIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	30
ETP 67	CANETA HIDROCOR, COMPACTOR COLORIDA, COM 12 CORES, TAMPA VENTILADA, PONTA 2.0MM.	PACOTE	20
ETP 68	CARBONO COM UMA FASE NA COR PRETA.	UNIDADE	100
ETP 69	CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30
ETP 70	COLA BASTÃO MÉDIA PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	30
ETP 71	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 500G, COM BICO ROSQUEADO DOSADOR, EMBALAGEM QUE PODE SER REABASTECIDA.	UNIDADE	150
ETP 72	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G.	UNIDADE	50
ETP 73	COLA GLITER TUBO DE 25G.	UNIDADE	50
ETP 74	E.V.A - C/ GLITER, C/ BRILHO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	70
ETP 75	E.V.A - ESTAMPADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	50
ETP 76	E.V.A - ATOALHADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	30
ETP 77	ENVELOPES DE PAPEL 15X10.	UNIDADE	500
ETP 78	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM TRAVA (GRANDE).	UNIDADE	100
ETP 79	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM TRAVA (PEQUENO).	UNIDADE	100
ETP 80	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX, GRANDE, TAMANHO 12MMX10M.	UNIDADE	100
ETP 81	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/10MM.	UNIDADE	30
ETP 82	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/15MM.	UNIDADE	30
ETP 83	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/25MM.	UNIDADE	20
ETP 84	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/30MM.	UNIDADE	15
ETP 85	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/40MM.	UNIDADE	15
ETP 86	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/50MM.	UNIDADE	15
ETP 87	GIZ DE CERA CURTO (APROXIMADAMENTE 11CM) GROSSO REDONDO, CAIXA COM 12 UND E APROXIMADAMENTE 96GR.).	CAIXA	100
ETP 88	GLÍTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS.	UNIDADE	20
ETP 89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 106/8 COM 500 UNIDADES	CAIXA	30
ETP 90	LÁPIS DE COR, CARGA COM DESENHO MACIO, RESISTENTE E DESLIZAMENTO FÁCIL AO PAPEL, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA TOTALMENTE ATÓXICA - COM SELO DA FSC, ORIUNDO DE MADEIRA PLANTADA, COM PRESERVAÇÃO DE FLORESTA NATIVA, ECOLOGICAMENTE CORRETO, IDEAL PARA USO ESCOLAR, RESISTENTE A QUEBRAS, PRODUTO NÃO ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS: MARCA DO FABRICANTE PREFERENCIALMENTE EM COR DOURADA FACILITANDO AVISUALIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 LÁPIS.	CAIXA	200
ETP 91	MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G.	UNIDADE	10
ETP 92	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 180 GR. CORES VIBRANTES E MACIA, QUE NÃO ESFARELE E NEM MANCHE, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO COMPOSIÇÃO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 1ANO.	CAIXA	300
ETP 93	PALITO PARA CHURRASCO 4/250MM.	PACOTE	100
ETP 94	PAPEL CARTÃO 48 X 66 200 GRAMAS, CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	PACOTE	150
ETP 95	PAPEL CELAFONE 85CM/100CM , CORES VARIADAS.	UNIDADE	2500
ETP 96	PAPEL FOTOGRÁFICO 210MM X 297MM GLOSSY, A PROVA D'ÁGUA, BRILHANTE BRANCO 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100
ETP 97	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 210MM X 297MM GLOSSY, A PROVA D'ÁGUA, BRILHANTE BRANCO 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100
ETP 98	PASTA AZ EM PAPELÃO LOMBO ESTREITO.	UNIDADE	50
ETP 99	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO, FINA, COM ABA ELÁSTICA, 335MM X 235 MM	UNIDADE	50
ETP 100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA 40MM.	UNIDADE	100
ETP 101	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LARGA 55MM.	UNIDADE	100

ETP 102	PASTA SANFONADA EXECUTIVA GRANDE12 DIVISÓRIAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	10
ETP 103	PENDRIVE 16 GB.	UNIDADE	10
ETP 104	PENDRIVE 32 GB.	UNIDADE	20
ETP 105	PERFURADOR 1 FURO COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS.	UNIDADE	10
ETP 106	PINCEL ATÔMICO - POSSUI TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL COM EXCELENTE FIXAÇÃO E PONTA DE FELTRO QUE NÃO AFUNDA. NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHO ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM.	UNIDADE	300
ETP 107	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 10, CABO LARGO, CERDAS CLARAS.	UNIDADE	100
ETP 108	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA.	UNIDADE	30
ETP 109	TESOURA PEQ. S/ PONTA ESCOLAR, COM APROXIMADAMENTE 13CM DE COMP. LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 6CM.	UNIDADE	200
ETP 110	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES DIVERSAS. 37ML	UNIDADE	50
ETP 111	TINTA COLA DIMENSIONAL PARA RELEVO EMBALAGEM C/35ML, CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	30
ETP 112	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	300
ETP 113	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. 40 ML	UNIDADE	10
ETP 114	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	100
ETP 115	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 116	CADERNO DE MÚSICA PAUTADO.	UNIDADE	100
ETP 117	CREME PARA TROMBONE. 160 G	UNIDADE	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/20. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 190.522,19:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO CO	...	CAIXA	15	9,50	142,50
ETP 2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL-ESTOJO PLÁSTICO 59	...	UNIDADE	15	20,90	313,50
ETP 3	APONTADOR DE LÁPIS, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO,	...	UNIDADE	300	5,41	1.623,00
ETP 4	BANDEJA/PAPELEIRA PARA DOCUMENTOS SIMPLES (EM	...	UNIDADE	2	74,00	148,00
ETP 5	BORRACHA BRANCA "N° 40", DE LÁTEX, COM TEXTUR	...	UNIDADE	100	5,15	515,00
ETP 6	CADERNO ESPIRAL- 10 MATÉRIAS, CAPA DURA ESPIR	...	UNIDADE	50	25,33	1.266,50
ETP 7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE 300X185X390	...	UNIDADE	200	11,90	2.380,00
ETP 8	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, PRETA OU VER	...	CAIXA	25	66,60	1.665,00
ETP 9	CARTOLINA EM CORES VARIADAS CONFORME A NECESS	...	UNIDADE	500	1,50	750,00
ETP 10	DISCO CD-R VIRGEM DADOS 700MB, VELOCIDADE DE	...	UNIDADE	20	4,33	86,60
ETP 11	CLIPS INOX N° 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 5	...	CAIXA	30	8,03	240,90
ETP 12	CLIPS INOX N° 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 5	...	CAIXA	30	4,82	144,60
ETP 13	CLIPS INOX N° 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 1	...	CAIXA	20	7,20	144,00
ETP 14	COLA BASTÃO GROSSO PACOTE COM 1 KG		PACOTE	30	84,33	2.529,90
ETP 15	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 100GR	...	UNIDADE	200	1,94	388,00
ETP 16	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE - P/ ISOPOR, SILICO	...	UNIDADE	50	7,26	363,00
ETP 17	CORRETIVO EM FITA, PARA APAGAR CANETAS		UNIDADE	30	9,33	279,90
ETP 18	FOLHA DE EMBORRACHADO (EVA LISO) EM CORES DIV	...	UNIDADE	300	3,82	1.146,00
ETP 19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA INOX		UNIDADE	50	5,64	282,00
ETP 20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M		UNIDADE	500	8,00	4.000,00
ETP 21	FITA ADESIVA 18MMX50M (CREPE)		UNIDADE	20	12,00	240,00
ETP 22	FITA DUPLA FACE 12MM/30M		UNIDADE	50	8,97	448,50
ETP 23	ISOPOR (PLACA) BRANCA DE 1000X500X20MM		UNIDADE	30	9,75	292,50
ETP 24	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA N°106/6 E 106/8 P/ MA	...	UNIDADE	3	121,03	363,09
ETP 25	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ MESA N°26/6, CORPO DE	...	UNIDADE	50	66,85	3.342,50
ETP 26	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO	...	CAIXA	50	11,61	580,50
ETP 27	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2B, EM MADEIRA, SEXTAV	...	CAIXA	50	52,10	2.605,00
ETP 28	CANETA RETROPROJETOR (AZUL OU PRETA) P/ MARCA	...	UNIDADE	20	5,31	106,20
ETP 29	LIVRO ATA P/ 100 FOLHAS OFFSET 220X310MM 56G/	...	UNIDADE	20	22,29	445,80
ETP 30	LIVRO DE PONTO P/01 ASSINATURA P/ 100 FOLHAS	...	UNIDADE	50	31,90	1.595,00
ETP 31	LIVRO PROTOCOLO P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220M	...	UNIDADE	5	12,00	60,00
ETP 32	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO		UNIDADE	500	5,59	2.795,00
ETP 33	MARCADOR (LÁPIS) PARA QUADRO BRANCO (PRETO, A	...	UNIDADE	350	9,05	3.167,50
ETP 34	PAPEL COLOR SET COLORIDO - FORMATO 480 MM X 6	...	UNIDADE	300	2,46	738,00
ETP 35	PAPEL FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), MULTIUSO,	...	PACOTE	1000	32,19	32.190,00
ETP 36	PASTA A-Z LOMBO LARGO (280X345X100MM) CAPA DU	...	UNIDADE	50	30,69	1.534,50
ETP 37	PASTA COM GRAMPO TRILHO POLIPROPILENO 343 X 2	...	UNIDADE	100	8,09	809,00
ETP 38	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10	8,47	84,70
ETP 39	PERFURADOR 2 FUROS COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDA	...	UNIDADE	20	81,27	1.625,40
ETP 40	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12, CABO LARGO, CERDAS	...	UNIDADE	100	3,67	367,00
ETP 41	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE		UNIDADE	30	37,67	1.130,10
ETP 42	FRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE P/ FOLHAS DE	...	UNIDADE	5	12,25	61,25
ETP 43	RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30CM	...	UNIDADE	100	1,76	176,00
ETP 44	TESOURA 21CM (MULTIUSO) LÂMINA EM AÇO INOX (3	...	UNIDADE	200	30,31	6.062,00
ETP 45	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA A JATO DE TI	...	UNIDADE	650	51,93	33.754,50
ETP 46	TNT - TECIDO CORES DE ACORDO COM O PEDIDO ROL	...	ROLO	30	188,00	5.640,00
ETP 47	CLIPS INOX N° 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 5	...	CAIXA	40	7,59	303,60
ETP 48	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL 40KG (250X180MM	...	UNIDADE	700	3,00	2.100,00
ETP 49	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL OFFSET (120G/M²	...	UNIDADE	500	3,29	1.645,00
ETP 50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO N° 023/06 C	...	CAIXA	35	12,07	422,45
ETP 51	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO CAPA DU	...	UNIDADE	200	5,50	1.100,00
ETP 52	PASTA SUSPENSIVA (CARTÃO 240) CAPA DE PAPEL CAR	...	UNIDADE	100	3,01	301,00
ETP 53	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL DUPLA)	...	UNIDADE	10	50,33	503,30
ETP 54	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL, VERMELHO	...	UNIDADE	50	5,54	277,00
ETP 55	ABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO (AZUL	...	UNIDADE	300	20,00	6.000,00
ETP 56	APAGADOR DE QUADRO BRANCO TAMANHO 123X50X25MM	...	UNIDADE	150	15,16	2.274,00
ETP 57	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE	...	UNIDADE	50	3,74	187,00
ETP 58	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/.6, ROLO COM 100M.		ROLO	50	14,94	747,00
ETP 59	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA "N° 40", DE LÁT	...	UNIDADE	300	0,31	93,00
ETP 60	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 15 MATÉRIAS.		UNIDADE	50	38,74	1.937,00
ETP 61	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 1 MATÉRIA.		UNIDADE	100	14,99	1.499,00
ETP 62	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 1/4, COM	...	UNIDADE	150	8,36	1.254,00
ETP 63	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4,	...	UNIDADE	150	4,03	604,50

ETP 64	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 1/4,	...	UNIDADE	150	7,75	1.162,50
ETP 65	CAIXA ORGANIZADORA 16,0 LITROS C/ TAMP, CORP	...	UNIDADE	20	35,30	706,00
ETP 66	CALCULADORA DE MESA COM VISOR, 12 DÍGITOS COM	...	UNIDADE	30	19,00	570,00
ETP 67	CANETA HIDROCOR, COMPACTOR COLORIDA, COM 12 C	...	PACOTE	20	15,00	300,00
ETP 68	CARBONO COM UMA FASE NA COR PRETA.		UNIDADE	100	0,30	30,00
ETP 69	CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	30	3,64	109,20
ETP 70	COLA BASTÃO MÉDIA PACOTE COM 1 KG.		UNIDADE	30	21,75	652,50
ETP 71	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM NO MÍNIMO 500G,	...	UNIDADE	150	16,34	2.451,00
ETP 72	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G.		UNIDADE	50	10,66	533,00
ETP 73	COLA GLITER TUBO DE 25G.		UNIDADE	50	1,29	64,50
ETP 74	E.V.A - C/ GLITTER, C/ BRILHO (40X60CMX2MM).	...	UNIDADE	70	7,67	536,90
ETP 75	E.V.A - ESTAMPADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERS	...	UNIDADE	50	11,92	596,00
ETP 76	E.V.A - ATOALHADO (40X60CMX2MM). CORES DIVERS	...	UNIDADE	30	8,16	244,80
ETP 77	ENVELOPES DE PAPEL 15X10.		UNIDADE	500	0,06	30,00
ETP 78	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TE	...	UNIDADE	100	24,13	2.413,00
ETP 79	ESTILETE RETRÁTIL LARGO, COM LÂMINA EM AÇO TE	...	UNIDADE	100	16,66	1.666,00
ETP 80	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX, GRANDE, TAM	...	UNIDADE	100	1,90	190,00
ETP 81	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/10MM.		UNIDADE	30	3,24	97,20
ETP 82	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/15MM.		UNIDADE	30	5,53	165,90
ETP 83	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/25MM.		UNIDADE	20	5,74	114,80
ETP 84	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/30MM.		UNIDADE	15	10,45	156,75
ETP 85	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/40MM.		UNIDADE	15	12,75	191,25
ETP 86	FOLHA DE ISOPOR DE 50X100/50MM.		UNIDADE	15	25,94	389,10
ETP 87	GIZ DE CERA CURTO (APROXIMADAMENTE 11CM) GROS	...	CAIXA	100	8,53	853,00
ETP 88	GLÍTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS.		UNIDADE	20	41,40	828,00
ETP 89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 106/8	...	CAIXA	30	21,33	639,90
ETP 90	LÁPIS DE COR, CARGA COM DESENHO MACIO, RESIST	...	CAIXA	200	25,25	5.050,00
ETP 91	MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G.		UNIDADE	10	1,83	18,30
ETP 92	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES, COM	...	CAIXA	300	6,94	2.082,00
ETP 93	PALITO PARA CHURRASCO 4/250MM.		PACOTE	100	6,61	661,00
ETP 94	PAPEL CARTÃO 48 X 66 200 GRAMAS, CORES DIVERS	...	PACOTE	150	1,46	219,00
ETP 95	PAPEL CELAFONE 85CM/100CM , CORES VARIADAS.		UNIDADE	2500	2,50	6.250,00
ETP 96	PAPEL FOTOGRÁFICO 210MM X 297MM GLOSSY,A PROV	...	PACOTE	100	19,00	1.900,00
ETP 97	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 210MM X 297MM GLOSS	...	PACOTE	100	29,99	2.999,00
ETP 98	PASTA AZ EM PAPELÃO LOMBO ESTREITO.		UNIDADE	50	10,65	532,50
ETP 99	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO, FINA, COM ABA ELÁ	...	UNIDADE	50	1,65	82,50
ETP 100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA 40MM.		UNIDADE	100	7,00	700,00
ETP 101	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LARGA 55MM.		UNIDADE	100	5,95	595,00
ETP 102	PASTA SANFONADA EXECUTIVA GRANDE12 DIVISÓRIAS	...	UNIDADE	10	33,32	333,20
ETP 103	PENDRIVE 16 GB.		UNIDADE	10	21,89	218,90
ETP 104	PENDRIVE 32 GB.		UNIDADE	20	32,21	644,20
ETP 105	PERFURADOR 1 FURO COM GUIA PLÁSTICO CAPACIDAD	...	UNIDADE	10	12,12	121,20
ETP 106	PINCEL ATÔMICO - POSSUI TINTA PERMANENTE À BA	...	UNIDADE	300	8,73	2.619,00
ETP 107	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 10, CABO LARGO, CERDAS	...	UNIDADE	100	4,17	417,00
ETP 108	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA.		UNIDADE	30	12,10	363,00
ETP 109	TESOURA PEQ. S/ PONTA ESCOLAR, COM APROXIMADA	...	UNIDADE	200	3,23	646,00
ETP 110	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES DIVERSAS. 37M	...	UNIDADE	50	6,11	305,50
ETP 111	TINTA COLA DIMENSIONAL PARA RELEVO EMBALAGEM	...	UNIDADE	30	5,25	157,50
ETP 112	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS, A ESCOLHE	...	UNIDADE	300	8,08	2.424,00
ETP 113	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. 40 ML		UNIDADE	10	5,48	54,80
ETP 114	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.		UNIDADE	100	2,09	209,00
ETP 115	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100	4,93	493,00
ETP 116	CADERNO DE MÚSICA PAUTADO.		UNIDADE	100	27,75	2.775,00
ETP 117	CREME PARA TROMBONE. 160 G		UNIDADE	10	209,00	2.090,00
					<b>Total</b>	190.522,19

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE e das unidades escolares da rede municipal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/20.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a

necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ingazeira - PE, 02 de Fevereiro de 2026.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA  
Secretária Municipal